

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS – UNITINS
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CPSS****EDITAL Nº 11/2026 – CPSS/UNITINS – EDITAL DE ABERTURA****Atualizado****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE
TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS
BOLSISTA**

O Reitor da Universidade Estadual do Tocantins – Unitins, por meio da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com a Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Lei nº 14.704, de 25 de outubro de 2023 e o Decreto nº 5.626, de 22 de setembro de 2005, naquilo que couber, torna pública, pelo presente **Edital** a abertura do **Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS Bolsista**.

1 DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS Bolsista será regido por este Edital e pela Lei Estadual nº 3.422/2019, cabendo à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída por meio de ato administrativo próprio, o gerenciamento e a execução deste processo de seleção.
- 1.2 A inscrição implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato (ou seu representante legal) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 1.3 Somente poderão se inscrever neste processo seletivo os **candidatos ouvintes**, tendo em vista que as vagas que vierem a surgir no prazo de validade deste Edital destinam-se ao exercício de tradução e interpretação de Libras e Língua Portuguesa, nas modalidades oral e sinalizada.
- 1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado visa a seleção de Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS Bolsista, para a **formação de 15 (quinze) vagas de Cadastro de Reserva (CR), para atender a demanda de acadêmicos dos cursos de graduação no Câmpus de Palmas/TO e demandas institucionais da Unitins**, na qual exige-se do candidato a formação necessária para interpretação e tradução da Língua Brasileira de Sinais (Libras) no contexto educacional, auxiliando na comunicação e inclusão de pessoas surdas e/ou com deficiência auditiva.
- 1.5 A convocação de candidatos ficará condicionada ao crivo de oportunidade e conveniência administrativa da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS, vinculada à ordem classificatória e à existência de vaga durante a validade deste processo de seleção.
- 1.6 A função poderá ser executada em período diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviços.
- 1.7 São **requisitos mínimos** para seleção no presente Processo Seletivo, a serem confirmados no ato de entrega da documentação para formalização do Termo de Compromisso:

I. Curso de graduação de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras –



Língua Portuguesa,

- II. Curso de graduação em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras - Libras;
 - III. Curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras;
 - IV. Curso de graduação em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa;
 - V. Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano em atividades como Tradutor Intérprete Língua de Sinais, através da documentação descrita nos itens 11.2 e 11.3 deste Edital.
- 1.8 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos previstos no subitem 1.7 no ato da entrega da documentação será eliminado do presente processo seletivo, conforme item 11 deste Edital, ocorrendo a convocação do candidato com classificação subsequente.
- 1.9 A seleção de que trata o presente processo seletivo simplificado se dará através de entrevista realizada em LIBRAS, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.10 Fica vedada a inscrição de servidores efetivos do quadro de pessoal (técnico-administrativo e docente) e/ou que possuam contrato temporário vigente e/ou que possuam cargo comissionado com a Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS.
- 1.11 As impugnações ao presente Edital deverão ser protocoladas das **00h01min às 23h59min do dia 28/03/2026**, exclusivamente, via e-mail: <comissaoprocessoseletivosimplificado@unitins.br>.
- 1.11.1 Não serão aceitos **questionamentos, impugnações ou saneamento de dúvidas** encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital e/ou enviados pelos Correios ou qualquer outra forma que não estiver prevista no subitem 1.11 deste Edital.
 - 1.11.2 As impugnações previstas no subitem 1.11, serão analisadas pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
 - 1.11.3 As respostas às impugnações ao Edital serão encaminhadas aos candidatos individualmente, para o mesmo e-mail em que tiver sido proposta a impugnação, no dia **30/03/2026**, das **00h01min às 12h00min**.
 - 1.11.4 No curso do processo seletivo, o contato será exclusivamente através via e-mail: <comissaoprocessoseletivosimplificado@unitins.br>, sendo vedado o fornecimento de informações por outro meio.

2 DA CONTRAPRESTAÇÃO

- 2.1 A remuneração referente à seleção obedecerá os parâmetros definidos na tabela a seguir:



Função	Carga Horária	Valor da Bolsa
Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS Bolsista	30h/semanais ¹	R\$ 2.400,00

- 2.2 O pagamento das bolsas fica condicionado à execução das atividades por parte do candidato selecionado, por meio de preenchimento de relatório de atividades, bem como à validação pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI, sob supervisão da Pró-Reitoria de Graduação da Unitins.
- 2.3 Os pagamentos das bolsas serão destinados apenas aos bolsistas que tiverem suas atividades confirmadas.
- 2.4 O Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS Bolsista que não atender a contento à prestação de serviços, mediante análise de desempenho pelos setores responsáveis pelo gerenciamento, supervisão e coordenação, poderá ter a contraprestação de bolsa interrompida e sua substituição, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

3 DAS ATIVIDADES

- 3.1 A jornada de trabalho dos Bolsistas que forem convocados será de **30 horas semanais**², e deve ser adequada à necessidade do curso e dos acadêmicos.
- 3.2 São atribuições do Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS que vier a ser selecionado para a vaga:
- 3.2.1 Traduzir e interpretar LIBRAS, em sua modalidade sinalizada, para a Língua Portuguesa, na modalidade oral e escrita, e vice-versa, em sala de aula ou em outras atividades acadêmicas, intermediando a comunicação entre os acadêmicos surdos e ouvintes (professores, acadêmicos, funcionários, e outros que lhe forem solicitados);
- 3.2.2 Interpretar oralmente e/ou na língua brasileira de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, com fluência e coerência, em eventos, aulas, discursos, debates, textos ou formas de comunicação eletrônica;
- 3.2.3 Interpretar oralmente e/ou na língua brasileira de sinais, de forma simultânea ou consecutiva, com fluência e coerência, em outras atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas na Instituição, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares, seja na modalidade presencial ou remota; nas diferentes mídias, presencialmente ou utilizando recursos tecnológicos de forma remota, de acordo com as necessidades da instituição;

¹ Retificação de acordo com o EDITAL Nº 11.1/2026- RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA publicado em 31/03/2026

² Retificação de acordo com o EDITAL Nº 11.1/2026- RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA publicado em 31/03/2026



- 3.2.4 Pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, o que pode ser desenvolvido em parceria com o professor da sala de aula, que favoreçam a compreensão em LIBRAS para os acadêmicos surdos;
- 3.2.5 Cumprir rigorosamente com as atividades laborais e horários estipulados;
- 3.2.6 Acompanhamento de acadêmicos em visitas técnicas que estejam de acordo com a carga horária do curso;
- 3.2.7 Participar de formação ou reuniões pedagógicas, quando solicitado;
- 3.2.8 Acompanhar o acadêmico em sua permanência em sala de aula, conforme as necessidades de cada aluno, auxiliando no atendimento do processo ensino-aprendizagem;
- 3.2.9 Conhecer antecipadamente o planejamento dos docentes dos componentes curriculares para organizar procedimentos metodológicos diferenciados para execução das atividades, quando couber;
- 3.2.10 Planejar, em conjunto com a equipe multiprofissional do Câmpus e os docentes do curso, as atividades e as adaptações necessárias à aprendizagem do(s) acadêmico(s), de acordo com as especificidades de cada aluno, quando couber;
- 3.2.11 Observar e registrar o desenvolvimento do(s) acadêmico(s), a fim de dar subsídios para avaliação da eficácia do processo educacional, quando couber;
- 3.2.12 Desempenhar outras atividades correlatas ou definidas institucionalmente ou pela legislação, em relação ao atendimento ao(s) acadêmico(s);
- 3.2.13 Quando houver necessidade por parte da Instituição de Ensino, as atividades de Tradutor/Intérprete de Libras poderão ser alocadas em outras necessidades da Unitins.

4 DO PAGAMENTO DA BOLSA

- 4.1 A bolsa será concedida ao Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS Bolsista mediante avaliação de desempenho realizada pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI, com anuência da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.
- 4.2 A concessão da bolsa poderá ocorrer pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável a critério da Administração.
- 4.3 O Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS Bolsista receberá 1 (uma) bolsa mensal pelas atividades desempenhadas, cuja definição ocorrerá semestralmente mediante deliberação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão – NAI, com validação da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD no valor estabelecido no subitem 2.1 deste Edital.

5 DAS INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTOS



- 5.1 O candidato, antes de fazer sua inscrição, deverá ler atentamente este Edital observando os requisitos exigidos para a vaga que deseja concorrer.
- 5.2 **A inscrição no presente processo seletivo** estará aberta das **12h01min (horário local) do dia 30 de março de 2026 até às 23h59min (horário local) do dia 03 de abril de 2026**, exclusivamente, via internet, através do sistema no endereço eletrônico: <unitins.br/Concursos/Publico>, na área destinada especificamente a este Processo Seletivo Simplificado.
- 5.3 A solicitação de inscrição será realizada via internet, por meio de formulário eletrônico, no qual o candidato deverá preencher todos os dados exigidos e, **ao final desse procedimento, emitir a guia de recolhimento da taxa de inscrição (boleto bancário)**.
- 5.4 Realizada a inscrição, o candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br>>, bem como a quaisquer outras informações que sejam publicadas pela Unitins durante a realização deste Processo Seletivo Simplificado.
- 5.5 A taxa de inscrição do presente Processo Seletivo Simplificado será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 5.6 O candidato terá até o dia **06/04/2026** para efetuar o pagamento do Boleto Bancário.
- 5.7 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado por conveniência da Instituição ou por determinação judicial.
- 5.8 O recolhimento da taxa de inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de depósito em conta corrente, transferência, pix ou pagamento agendado e não liquidado no prazo fixado no subitem 5.6, implicará a não efetivação da inscrição e o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.
- 5.9 A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pela instituição financeira, do pagamento do boleto bancário emitido no ato da inscrição eletrônica.
- 5.10 O candidato que efetuar mais de uma inscrição ou que efetuar mais de uma vez o pagamento para a mesma inscrição (mesmo boleto), terá confirmada somente àquela cuja data de realização seja a mais recente registrada no sistema. As outras serão canceladas automaticamente e não haverá devolução de pagamento.
- 5.11 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atendam rigorosamente aos critérios estabelecidos neste Edital.
- 5.12 A Unitins não se responsabiliza por solicitação de inscrição via sistema não recebida por motivos de ordem técnica dos dispositivos utilizados pelos candidatos, bem como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.13 A lista preliminar de inscrições confirmadas será publicada no dia **08/04/2026**, no endereço eletrônico: <<https://www.unitins.br>>.



- 5.14 Os recursos contra a lista preliminar de inscritos devem ser protocolizados das **00h01min às 23h59min** do dia **09/04/2026**, exclusivamente, na Área do Candidato.
- 5.15 As respostas dos recursos serão encaminhadas aos candidatos, individualmente, no dia **10/04/2026**, na Área do Candidato.
- 5.16 A publicação da lista definitiva de inscritos será disponibilizada no endereço eletrônico: <<https://www.unitins.br>>, no dia **10/04/2026**.

6 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 O candidato poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, por meio de solicitação a ser encaminhada, exclusivamente, no link <<https://www.unitins.br/Concursos/Publico>>, no dia **30/03/2026, das 12h01min até às 23h59min**.
- 6.2 Serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, exclusivamente, para os candidatos que preencherem um dos seguintes requisitos, de acordo com os parâmetros do Decreto n. 11.016, de 29 de março de 2022 (inciso I), com a Lei n. 3.459, de 17 de abril de 2019 (inciso II) e com a Lei Estadual nº 4.000/2022 (inciso III):
- I. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
 - II. Mães que comprovarem a doação de leite em programas de aleitamento materno no período de até 2 (dois) anos anteriores à publicação do presente Edital, por meio de documento expedido pela entidade coletora, no qual deverá constar o nome completo da doadora, CPF e os dados referentes à doação, conforme prevê a Lei Estadual nº 3.459, de 17 de abril de 2019;
 - III. Eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Tocantins, que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais ordinárias ou suplementares, plebiscitos, referendos, na condição de Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesários, Secretários e Suplentes; Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral; Coordenador de Seção Eleitoral; Administrador de Prédio e Auxiliar de Juízo; Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação, conforme a Lei Estadual nº 4.000/2022.
- 6.3 Após o preenchimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar em formato PDF (tamanho máximo de 5MB), em campo específico para tal, **a documentação comprobatória dos incisos II ou III, do subitem 6.2**.
- 6.4 A concessão de isenção da taxa de inscrição com base no **inciso II, do subitem 6.2**



está sujeita à comprovação de doação de leite em programas de aleitamento materno, mediante a apresentação de documento comprobatório da doação em programas de aleitamento materno, expedido pela entidade coletora, no prazo previsto no subitem 6.1.

- 6.4.1 A certidão/declaração da Justiça Eleitoral do Estado do Tocantins, para concessão de isenção com base na **inciso III, do subitem 6.2**, deverá conter o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, de maneira legível, sob pena de indeferimento do pedido de isenção.
- 6.4.1.1 O candidato terá que comprovar, por meio de certidão/declaração expedida pela Justiça Eleitoral, o serviço prestado à Justiça Eleitoral do Estado, por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição ordinária, suplementar, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, sendo que tal benefício é válido por um período de 2 (dois) anos a contar da data em que tiverem sido preenchidos os requisitos para a sua concessão.
- 6.5 A concessão de isenção da taxa de inscrição com base no inciso I, do subitem 6.2, está sujeita à confirmação do registro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), do candidato, na Base Nacional do CadÚnico, por meio de consulta às informações constantes nos registros do Ministério da Cidadania, **não demandando o envio de documentação comprobatória.**
- 6.6 Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- 6.6.1 omitir informações;
 - 6.6.2 fraudar e/ou falsificar documentação;
 - 6.6.3 informar dados na ficha de solicitação de isenção que estejam diferentes dos dados cadastrados no Cadastro Único;
 - 6.6.4 pleitear a isenção dos incisos II ou III, do subitem 6.2 instruindo o pedido com documentação incompleta ou ilegível;
 - 6.6.5 descumprir os prazos e os horários estabelecidos neste Edital;
 - 6.6.6 não tenha o cadastro constando no sistema do Ministério da Cidadania ou cujo cadastro esteja desabilitado.
- 6.7 O candidato que não anexar a documentação prevista no subitem 6.3, na data prevista no subitem 6.1 terá sua solicitação de isenção indeferida e não poderá utilizar a fase de recurso para apresentar documentação faltante ou complementar.
- 6.8 5.8 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.9 A Unitins não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida dos dados fornecidos no ato da solicitação de isenção.



- 6.10 **O resultado preliminar dos pedidos de isenção** será divulgado na data prevista de **31/03/2026**, no endereço eletrônico: <<https://unitins.br/Concursos/Publico>>.
- 6.11 Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato terá das **00h01min até às 12h00min³** do dia **01/04/2026**, para contestar o indeferimento, exclusivamente via internet, mediante sistema específico que será disponibilizado no endereço eletrônico: <www.unitins.br/concursos/publico>, na página virtual.
- 6.12 Após esse período, não serão aceitos pedidos de recursos ou revisão.
- 6.13 **O resultado definitivo dos pedidos de isenção está previsto para ser divulgado no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br>>, no dia 01/04/2026, a partir das 12h00min⁴**, contra o qual não caberá qualquer recurso.
- 6.14 A solicitação de isenção de taxa não caracteriza a efetivação da inscrição neste Processo Seletivo, de modo que, após o período de solicitação de isenção, o candidato deverá acompanhar a publicação do resultado da análise das solicitações, conforme o cronograma.
- 6.15 Para o candidato que for contemplado com a isenção de taxa de inscrição e tiver feito várias inscrições, será confirmada apenas a última inscrição registrada no sistema, feita no prazo determinado para sua realização.
- 6.16 Caso ocorra o indeferimento da solicitação de isenção, a inscrição somente será confirmada mediante o pagamento da taxa de inscrição, no prazo previsto neste Edital, devendo o candidato efetuar o pagamento do boleto bancário até a data final estabelecida.

7 DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O Processo Seletivo constará em uma única etapa, no formato “não presencial”:
- Entrevista (eliminatória e classificatória): Consistirá na realização de entrevista com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 20 (vinte) minutos. **A entrevista será conduzida pela Banca Examinadora em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS**, e versará sobre temas pertinentes à função pleiteada. A entrevista valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos será eliminado da seleção.

³ Retificação de acordo com o EDITAL Nº 11.1/2026- RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA publicado em 31/03/2026.

⁴ Retificação de acordo com o EDITAL Nº 11.1/2026- RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA publicado em 31/03/2026.



- 7.2 A etapa prevista no subitem anterior do edital será avaliada por uma banca examinadora, responsável pela realização da entrevista.
- 7.3 Estará imediatamente impedido de compor a banca de seleção o servidor que:
- esteja participando como candidato (a);
 - tenha ciência da existência de possível candidato (a) inscrito (a) no processo seletivo com parentesco, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (ex.irmãos, tios/tias, sobrinhos/sobrinhas, sogro/sogra, enteados/enteada, cunhados/cunhadas);
 - tenha amigo íntimo ou inimigo pessoal inscrito no processo seletivo.

8 DA ENTREVISTA EM LIBRAS: CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A seleção se dará por meio de realização de entrevista, que será realizada no período dos dias **16 e 17/04/2026**.
- 8.1.1 A entrevista será realizada em meio virtual e de forma remota, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, terá duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 20 (vinte) minutos.
- 8.2 No ato da realização da entrevista, a Banca Avaliadora irá conferir o documento pessoal de identificação do candidato, que deverá ser apresentado no início do ato, e irá aferir os conhecimentos técnicos, a formação e trajetória profissional e acadêmica do candidato, a proficiência na tradução e interpretação da Libras-Língua Portuguesa e Língua Portuguesa-Libras, a experiência e a adequação vocabular, podendo formular quaisquer questionamentos e indagações relacionadas à vaga e ao candidato.
- 8.3 Durante a realização da entrevista, a banca examinadora se comunicará na Língua Brasileira de Sinais, fazendo questionamentos sobre a prática do Tradutor e Intérprete de Libras em Ambiente Educacional, para que os candidatos respondam, também, na Língua Brasileira de Sinais.
- 8.3.1 As Bancas Avaliadoras serão divulgadas no dia **13/04/2026**, na página virtual do Processo Seletivo, podendo o candidato apresentar impugnação a algum membro da banca das **00h01min às 23h59min do dia 14/04/2026**, exclusivamente, na Área do Candidato, sob pena de preclusão.
- 8.3.2 A **lista final das Bancas Avaliadoras da entrevista** será publicada no dia **15/04/2026**, exclusivamente no endereço eletrônico: <<https://www.unitins.br>>, não cabendo revisão, em hipótese alguma, da lista final divulgada.
- 8.4 O edital de convocação dos candidatos para a realização da entrevista e de divulgação das salas virtuais será publicado no **dia 15/04/2026**, na página oficial deste Processo Seletivo.
- 8.4.1 O edital de convocação deverá prever o dia, o horário, a ordem de apresentação e



arguição dos candidatos e o respectivo link de acesso à sala virtual.

- 8.5 O atraso tolerado para entrada na sala virtual será de até 5 (cinco) minutos, ressaltando que o tempo de atraso será descontado do tempo total para realização da prova. O candidato que exceder os 5 (cinco) minutos, a partir de seu horário individual de agendamento, será automaticamente eliminado(a).
- 8.6 Os critérios de atribuição de nota durante a entrevista serão definidos da maneira a seguir:

Item	Crítérios	Pontuação máxima
1	Fluência em Libras: Vocabulário; Classificadores; Uso do espaço; Estrutura morfológica dos sinais utilizados; Expressão facial; Estruturação textual.	33
2	Interpretação de textos Libras-Língua Portuguesa-Libras: equivalência textual entre a Libras e a Língua Portuguesa; adequação de níveis de registro de vocabulário e de gramática em função do nível do público-alvo; recursos prosódicos no processo tradutório.	34
3	Fluência em Língua Portuguesa: vocabulário em Língua Portuguesa; estruturação textual; adequação discursiva e de variação linguística.	33
TOTAL		100

- 8.7 A nota máxima atribuída à entrevista será de 100 (cem) pontos e consistirá no somatório dos critérios previstos no subitem 8.6, sendo que o candidato que obtiver nota mínima inferior à 50 (cinquenta) pontos será eliminado.
- 8.8 Os candidatos convocados para a entrevista serão classificados por ordem decrescente de pontuação, conforme nota obtida nesta etapa, cujo edital será publicado na página virtual da Unitins.
- 8.9 A classificação final ocorrerá por ordem decrescente de maior pontuação na entrevista.
- 8.10 Em caso de empate classificatório entre os candidatos, serão aplicados, na ordem a seguir, os critérios de desempate:
- I. Que se enquadre no Estatuto do Idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003;
 - II. candidato com maior idade.
- 8.11 O **resultado preliminar do presente Processo Seletivo** será publicado no dia **22/04/2026**, exclusivamente, no endereço eletrônico: <<https://www.unitins.br>>.



- 8.12 O **resultado definitivo do presente Processo Seletivo** será publicado no dia **24/04/2026**, exclusivamente, no endereço eletrônico: <<https://www.unitins.br>>.
- 8.13 Os candidatos comporão um cadastro de reserva único, que poderá ser utilizado à medida que forem surgindo novas vagas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 Os recursos contra a lista preliminar de inscrições, a lista preliminar da banca avaliadora e o resultado preliminar da entrevista deverão ser formulados, exclusivamente, na Área do Candidato, no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, na página virtual deste Processo Seletivo.
- 9.2 Os recursos deverão ser protocolados conforme o prazo recursal previsto no cronograma do item 10.
- 9.3 Os recursos deverão ser protocolados devidamente fundamentados, utilizando o campo de texto do próprio formulário ou anexando arquivo à solicitação, em formato PDF (tamanho máximo de 5MB).
- 9.4 **NÃO** serão considerados os recursos propostos fora do prazo estabelecido no cronograma e/ou enviados por outros meios que **NÃO** sejam o endereço eletrônico disponibilizado no item 9.1.
- 9.5 **NÃO** serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto de quaisquer formulários ou documentos, ou ainda, que versarem sobre a reanálise de resposta a recurso proposto anteriormente.
- 9.6 O candidato não poderá utilizar da fase de recurso para apresentar documentação complementar ou pendente e, caso seja apresentada, será desconsiderada para todos os efeitos.
- 9.7 **NÃO** serão aceitos recursos referentes a recursos anteriormente analisados.
- 9.8 As respostas fundamentadas dos recursos serão encaminhadas aos candidatos, individualmente, na Área do Candidato.

10 DO CRONOGRAMA

- 10.1 As datas referentes à execução do presente Processo Seletivo estão descritas no cronograma a seguir.

CRONOGRAMA	
27/03/2026	Publicação do Edital
28/03/2026	Prazo para impugnação ao Edital
30/03/2026, de 00h01min às 12h00min	Divulgação das respostas às impugnações ao Edital de Abertura
30/03/2026, a partir das 12h01min	Abertura do período de inscrição
	Solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição



31/03/2026	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição
01/04/2026, de 00h01min às 12h00min ⁵	Prazo para a interposição de recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição
01/04/2026, a partir das 12h01min ⁶	Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição
03/04/2026	Finalização do período de inscrição (último dia)
06/04/2026	Prazo final para o pagamento do boleto bancário
08/04/2026	Divulgação da lista preliminar de inscritos
09/04/2026	Prazo para a interposição de recursos contra a lista preliminar de inscritos
10/04/2026	Divulgação da lista definitiva de inscritos Resposta aos recursos contra a lista preliminar de inscritos
13/04/2026	Divulgação das bancas avaliadoras da entrevista
14/04/2026	Prazo para impugnação das bancas avaliadoras da entrevista
15/04/2026	Divulgação da lista definitiva da banca avaliadora da entrevista Divulgação das salas virtuais e convocação de candidatos para a realização da entrevista.
16 e 17/04/2026	Período de realização da entrevista
22/04/2026	Publicação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado
23/04/2026	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado
24/04/2026	Resposta aos recursos contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado
24/04/2026	Publicação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado
	Homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado

10.2 Qualquer alteração nas datas previstas neste cronograma será publicada, por meio de Edital, no site da Unitins no endereço eletrônico: <<https://www.unitins.br>>.

11 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A SELEÇÃO

11.1 São requisitos para a assinatura do Termo de Compromisso:

- I. aprovação no presente Processo Seletivo;
- II. possuir a titulação mínima de Graduação descrita no subitem 1.7 deste Edital;
- III. possuir experiência profissional comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano em atividades como Tradutor Intérprete Língua de Sinais, conforme item 1.7 deste Edital;

⁵ Retificação de acordo com o EDITAL Nº 11.1/2026- RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA publicado em 31/03/2026.

⁶ Retificação de acordo com o EDITAL Nº 11.1/2026- RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA publicado em 31/03/2026.



- IV. possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa, devendo, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
 - V. estar quite com as obrigações eleitorais;
 - VI. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 - VII. os candidatos estrangeiros deverão comprovar situação regular no país, conforme legislação nacional.
- 11.2 **O candidato classificado e convocado para assinatura do Termo de Compromisso deverá comprovar**, através da apresentação de cópia do certificado e/ou diploma de graduação, devidamente assinado, registrado, expedido ou convalidado por instituições de ensino superior do Brasil, **o atendimento dos requisitos mínimos previstos no subitem 1.7 deste Edital, incisos I, II, III e IV.**
- 11.2.1.1 No caso da impossibilidade de apresentação de diploma de graduação, o(a) candidato poderá apresentar a certidão de conclusão de curso ou declaração de conclusão de curso, desde que apresente conjuntamente o histórico escolar da respectiva formação.
- 11.3 **O candidato classificado e convocado para assinatura do Termo de Compromisso deverá comprovar**, através de cópia da carteira de trabalho, contrato de serviço, declaração de imposto de renda ou declaração de prestação de serviço (assinada e carimbada pela chefia imediata), **o atendimento do requisito mínimo previsto no subitem 1.7 deste Edital, inciso V.**
- 11.4 No caso de não apresentação ou não validação de documento que comprove os requisitos mínimos elencados no subitem 1.7 deste Edital, **implicará em eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.**
- 11.5 **O candidato classificado e convocado para assinatura do Termo de Compromisso deverá apresentar** os documentos previstos nos subitens 11.1, 11.2 e 11.3 deste Edital e outros documentos que a Instituição entender pertinentes, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, conforme previsto no edital de convocação.

12 DA SELEÇÃO

- 12.1 Após a Homologação do Resultado Final do presente Processo Seletivo Simplificado, **a Unitins, por conveniência administrativa e atendendo a necessidade da Instituição de Ensino**, poderá convocar os candidatos classificados por meio de ato oficial da Reitoria da Unitins.
- 12.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações publicadas no site da Unitins no endereço eletrônico: <<https://www.unitins.br>>.
- 12.3 No ato da Seleção, o candidato aprovado **deverá comparecer à Pró-Reitoria de**



Graduação, na Sede Administrativa localizada em Palmas - TO, nas datas estipuladas no Edital de convocação, para assinatura do Termo de Compromisso.

- 12.4 A documentação a ser apresentada deverá ser conferida pela Pró-Reitoria de Graduação, podendo esta solicitar, a qualquer momento, a comprovação de regularidade/autenticidade.
- 12.5 O candidato convocado não poderá receber duas bolsas da Unitins, independente de sua natureza, devendo, caso seja necessário, fazer opção pelo vínculo que deseja manter.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A seleção dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades da Unitins, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.
- 13.2 A classificação do candidato possui a finalidade de formação de cadastro de reserva, assim, não implica obrigatoriedade de sua convocação.
- 13.3 A convocação dos candidatos para assinatura do Termo de Compromisso será feita por meio de Edital de convocação, publicado no endereço eletrônico: <<https://www.unitins.br>>.
- 13.4 O candidato que não atender aos prazos de convocação para assinatura do Termo de Compromisso estipulados neste Edital ficará excluído do Processo Seletivo Simplificado. Neste caso, a Universidade convocará o próximo candidato classificado à vaga.
- 13.5 O candidato é inteiramente responsável pela veracidade de todos os documentos apresentados para o presente Processo Seletivo, sob pena de ser eliminado do certame, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.6 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.
- 13.7 O Tradutor/Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS Bolsista poderá ter a sua prestação de serviços cessada caso o exercício das suas atividades estiver em desacordo com as regras e normas estipuladas por esta IES
- 13.8 Os casos omissos no processo seletivo serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Palmas - TO, 27 de março de 2026.

Assinatura digital

ALESSANDRA RUITA SANTOS CZAPSKI
Pró-Reitora de Graduação
Portaria/Unitins/nº.022/2019/GABREITOR

Assinatura digital

DARLENE TEIXEIRA CASTRO
Vice-Reitora em Exercício da Reitoria
Ato nº 1.564 - NM



ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O ATO DE SELEÇÃO

- I. Cópia de documento oficial de identidade, constando número de Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) (frente e verso);
- II. Cópia da carteira de identidade (para estrangeiros);
- III. Cópia do título eleitoral (frente e verso);
- IV. Certidão de Quitação Eleitoral;
- V. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- VI. Cópia de comprovante recente, como titular, de conta bancária individual;
- VII. Cópia do comprovante de endereço (com CEP) atualizada;
- VIII. Cópia do certificado e/ou diploma de titularidades acadêmicas, devidamente assinados, registrados, expedidos ou convalidados por instituições de ensino superior do Brasil, com seus respectivos históricos acadêmicos, **comprovando o atendimento dos requisitos do subitem 1.7, incisos I a IV.**
- IX. Cópia do Currículo emitido pela Plataforma Lattes (CNPq);
- X. Cópia da carteira de trabalho, contrato de serviço, declaração de imposto de renda ou declaração de prestação de serviço (assinada e carimbada pela chefia imediata), **o atendimento do requisito mínimo previsto no subitem 1.7 deste Edital, inciso V.**

